



CÓPIA

-: LEI Nº 1.490, DE 17 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de depósitos de gás engarrafado no perímetro urbano de Mogi das Cruzes)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Para a instalação e o funcionamento de depósitos de gás engarrafado no perímetro urbano de Mogi das Cruzes, será necessária a observância das prescrições e cautelas emanadas do Conselho Nacional de Petróleo.

§ Único - Os depósitos de gás engarrafado já instalados e em funcionamento no perímetro urbano de Mogi das Cruzes e que não estejam em consonância com esta lei e demais disposições que regem a matéria, terão o prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data da regulamentação da presente lei, para enquadrarem-se nos termos deste artigo.

Artigo 2º - O Poder Executivo especificará na regulamentação desta lei, os locais permitidos para o que se refere no artigo 1º.

Artigo 3º - Não será permitido nos estabelecimentos comerciais localizados dentro do perímetro urbano do município, estoque superior a cem (100) quilos de gás engarrafado, ficando expressamente proibido o transpasse do mesmo de um para outro recipiente.

Artigo 4º - Aos infratores da presente lei, será aplicada a multa de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), em dobro na reincidência, além de ficarem sujeitos à cassação do alvará de funcionamento dos depósitos e dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta (30) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 1.964, 4042 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de dezembro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATAIHA

Diretor Administrativo.